



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITAÇÃO 77/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

CONTRATO 102/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014, QUE CELERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CRI – COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME**, OBJETIVANDO O REAJUSTE DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI – Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda Me**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Charles Klein, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R1.877.033 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.091.189-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/nº, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

Considerando que o item 3.9 da cláusula terceira do contrato original, prevê a possibilidade de reajuste quando da prorrogação da vigência contratual;

Considerando que o contrato original foi assinado em 23 de dezembro de 2014, e não sofreu reajuste até o presente momento;

Considerando que o INPC acumulado nos últimos 12 meses equivale a 9,82 % (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

Considerando que as partes acordaram em reajustar o valor contratual em 9% (nove por cento);

Considerando a Solicitação de reajuste de preços encaminhada pela CONTRATADA, autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total previsto inicialmente para o exercício de 2016, que era R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), fica acrescida a quantia de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) referente ao reajuste de preços.

2.2. Passa o item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 213.180,00 (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$18.530,00 (dezoito mil quinhentos e trinta reais) que será pago da seguinte forma:”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 04 de julho de 2016.

**PEDRO ARI PARIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CHARLES KLEIN
CRI COLETA RECICLAGEM E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA -ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49